



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 057/2017

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO
“TESTE DA LINGUINHA” DOS RECÉM-
NASCIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba,
Estado do Pará.*

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Valmir Clímaco de Aguiar, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art. 1º- *Fica instituída a obrigatoriedade de realização do “teste da linguinha” dos recém-nascidos no Município de Itaituba.*

Art. 2º- *Os responsáveis pelos nascimentos deverão encaminhar os recém-nascidos para a Secretaria Município de Saúde para o procedimento.*

Art. 3º- *Por época da vacinação ou campanhas para esse fim, os responsáveis deverão ser orientados a realização do teste, caso se constate que não tenha sido feito.*

Art. 4º - *As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.*

Art. 5º- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,
em 27 de junho de 2017.**

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente